



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

## CONTRATO Nº 347/2023 PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

Contrato para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados à Secretaria Municipal de Ação Social CRAS Desenvolver – Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa ELISANDRA DE SOUZA FIUZA ME.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELISANDRA DE SOUZA FIUZA ME**, estabelecida na Rua São Francisco, nº 98, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.149.394/0001-30, representada neste ato por sua Proprietária **ELISANDRA DE SOUZA FIUZA**, inscrita no CPF nº 969.396.480-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 2149/2023, Pregão Presencial N.º 021/2023**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal 13.979 de 06/02/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, estabelecem as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches, para o período de seis meses, destinados à Secretaria Municipal de Ação Social (CRAS Desenvolver – Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

ELISANDRA DE SOUZA FIUZA ME				Valor Unit.	Valor Total
Item	Qtde.	Unid.	Produto		
1	20,00	UN	Abacaxi em calda	14,70000	294,00
2	30,00	UN	Achocolatado em pó sache de 800 gramas	14,70000	441,00
3	8,00	PAC	Açúcar colorido pacote de 500 g (2 pacotes amarelo, 2 pacotes rosa, 2 pacotes azul e 2 pacotes verde	27,50000	220,00
4	5,00	PAC	Açúcar confeiteiro pacotes de 1 KG	7,48000	37,40
5	100,00	KG	Açúcar cristal granulado, cor clara sem umidade, sujidade, pacotes de 05 Kg cada	5,15000	515,00
7	2,00	KG	Alho bulbo inteiro médio, sem broto e de boa qualidade	35,90000	71,80





Estado do Rio Grande do Sul

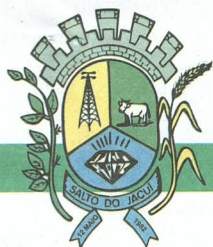
# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

## CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

8	10,00	PAC	Amendoim pacote 500 g	6,80000	68,00
9	10,00	KG	Amido de milho	7,60000	76,00
10	70,00	KG	Apresentado fatiado	32,50000	2.275,00
11	15,00	KG	Arroz branco tipo 1, classe longo e fino, sem sujidades, pacote 5 KG cada	5,35000	80,25
12	15,00	KG	Bala mastigável sortidas	17,90000	268,50
13	10,00	UN	Barra de chocolate 1Kg	31,50000	315,00
14	5,00	UN	Batata Palha pacote de 01 KG	38,50000	192,50
15	600,00	UN	Bebida Láctea Chocolate 200ml	1,85000	1.110,00
16	6,00	PAC	Bicarbonato pacote 500g	14,50000	87,00
17	20,00	PAC	Bolacha Maria	5,70000	114,00
18	3,00	UN	Café em pó (para passar) 1Kg	29,90000	89,70
19	12,00	VD	Café solúvel granulado 500 gramas	18,50000	222,00
20	15,00	UN	Caldo de galinha embalagem 125 gramas com 12 tabletes	4,50000	67,50
21	10,00	PAC	Canela em pó pacote de 50 gramas	9,89000	98,90
22	10,00	PAC	Canela em rama Pacote 200 gramas	45,80000	458,00
23	90,00	KG	Carne moída sem gordura moída no momento da entrega (não aceitaremos congelados)	24,00000	2.160,00
24	20,00	KG	Cebola média com casca	4,95000	99,00
25	20,00	KG	Cenoura	6,95000	139,00
26	90,00	CX	Chá caixa com 10 sachês (Sabores: 10 caixas frutas vermelhas, 10 caixas morango, 10 caixas canela, 10 caixas maçã, 10 caixas erva doce, 10 caixas Abacaxi)	4,50000	405,00
27	20,00	UN	Schmier doce de leite de 400 gramas	7,25000	145,00
28	20,00	PAC	Chocolate granulado colorido pacote 500 gramas	14,90000	298,00
29	20,00	PAC	Chocolate granulado pacote 500 gramas	14,90000	298,00
30	80,00	PAC	Coco ralado embalagem de 100 gramas	6,40000	512,00
31	4.000,00	UN	Copo descartável 200 ml	0,10000	400,00
32	20,00	UN	Cravo da índia embalagem 18 gramas	6,85000	137,00
33	120,00	UN	Creme de Leite embalagem 200 gramas	3,75000	450,00
34	50,00	UN	Creme de leite pasteurizado (Nata) embalagem de 350 gramas	12,50000	625,00
35	20,00	UN	Doce de frutas cremoso, sabores uva e goiaba, embalagem de 400 gramas	6,45000	129,00
36	30,00	SCH	Ervilha	3,65000	109,50
37	10,00	FR	Essência de baunilha frasco de 30 ml	10,90000	109,00
38	20,00	KG	Farinha de milho fina	4,70000	94,00
39	250,00	KG	Farinha de trigo tipo 1 embalagem de 5 KG	4,75000	1.187,50
40	25,00	UN	Fermento Biológico Seco Instantâneo 125g	7,50000	187,50
41	48,00	UN	Fermento em pó químico 100 gramas	4,50000	216,00
42	30,00	UN	Gelatina em Pó Sabores sortidos 35g	2,25000	67,50
43	12,00	PAC	Gergelim Branco Descascado pacotes de 1 Kg	52,49000	629,88
44	20,00	UN	Goiabada embalagem de 500 G	8,40000	168,00
45	600,00	UN	Iogurte 120 gramas sabores sortidos	2,35000	1.410,00
46	40,00	UN	Iogurte natural 170g	4,65000	186,00
47	30,00	KG	Laranja	5,00000	150,00
48	120,00	UN	Leite condensado embalagem de 395 gramas	6,45000	774,00
49	10,00	VD	Leite de coco vidro de 200 ml	5,90000	59,00
50	15,00	PAC	Leite em pó pacotes de 1 KG	40,00000	600,00
51	15,00	CX	Leite integral caixa com 12 unidades de 1 litro	53,80000	807,00







Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

52	20,00	KG	Limão Galego	6,80000	136,00
53	30,00	KG	Linguíça Calabresa	32,90000	987,00
54	10,00	UN	Maionese sachê de 01 Kg	12,40000	124,00
55	10,00	UN	Manteiga embalagem de 200 gramas	11,90000	119,00
56	40,00	KG	Margarina cremosa com sal, embalagem de 500 gramas	12,79000	511,60
57	130,00	PAC	Massa para pastel média com 24 unidades	7,95000	1.033,50
58	30,00	UN	Milho (sachê em conserva)	4,25000	127,50
59	20,00	PAC	Milho de Pipoca embalagem 500 gramas	4,90000	98,00
60	20,00	PAC	Mistura para Bolos sabores sortidos.	5,70000	114,00
61	40,00	UN	Molho de tomate refogado sachê 300g	2,25000	90,00
62	20,00	KG	Mortadela fatiada de frango	18,00000	360,00
63	7,00	CX	Óleo de soja 900 ml Caixa com 20 unidades	157,50000	1.102,50
64	2,00	PAC	Orégano pacote 300 g	29,80000	59,60
65	120,00	DZ	Ovos vermelhos	9,95000	1.194,00
66	1,00	CX	Palito de dente embalado um a um caixa com 1000 unidades	19,00000	19,00
67	1.000,00	UN	Pão de cachorro quente sovado	1,20000	1.200,00
68	150,00	PAC	Pão de sanduíche	7,95000	1.192,50
69	10,00	UN	Páprica Defumada 80g	22,89000	228,90
70	10,00	UN	Páprica Doce convencional 80g	22,89000	228,90
71	40,00	UN	Pastilha de chocolate confeitada pacote 500 g	18,90000	756,00
72	80,00	KG	Peito de Frango	15,85000	1.268,00
73	5,00	VD	Pepino em conserva vidro de 3KG	70,00000	350,00
74	20,00	LATA	Pêssego em calda	11,60000	232,00
75	10,00	UN	Pimenta do reino pacote de 70g	14,67000	146,70
76	15,00	KG	Pirulito	19,80000	297,00
77	36,00	PAC	Polvilho Azedo pacote de 1 KG	14,80000	532,80
78	36,00	PAC	Polvilho Doce pacote de 1 KG	13,90000	500,40
79	70,00	KG	Queijo fatiado tipo prato	42,90000	3.003,00
80	30,00	PAC	Queijo ralado pacote de 100 g	10,90000	327,00
81	600,00	KG	Refrigerante caçulinha Garrafa 237 ml	2,20000	1.320,00
82	10,00	UN	Sagu 500gr	7,40000	74,00
83	6,00	PAC	Sal amoníaco pacote 100g	2,50000	15,00
84	15,00	KG	Sal refinado	2,50000	37,50
85	60,00	KG	Salsicha de boa qualidade	12,95000	777,00
86	600,00	UN	Suco Caixinha 200ml sabores sortidos	2,75000	1.650,00
87	20,00	UN	Suco de uva pacote 25gr	1,50000	30,00
88	5,00	UN	Suco em pó sabor Abacaxi 1KG	13,40000	67,00
89	5,00	UN	Suco em pó sabor laranja 1KG	13,40000	67,00
90	3,00	POT	Tempero completo pote de 1 KG	8,70000	26,10
91	15,00	PAC	Tempero para carnes 60 gramas embalagem com 12 unidades	5,45000	81,75
92	20,00	MOL	Tempero Verde	4,00000	80,00
93	25,00	KG	Tomate	7,50000	187,50
94	10,00	LT	Vinho suave p/ sagu	8,90000	89,00

Total: 40.494,18

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO





2.1 – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios, conforme descrição conforme anexo I.
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) O prazo de entrega dos produtos se dará semanalmente, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, não será aceito a entrega na totalidade devido a secretaria não ter espaço adequado para o estoque dos produtos em sua totalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor do presente contrato é relacionado aos procedimentos realizados no mês, a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento total dos valores indicados pela contratada perante planilha de procedimentos em anexo a NF emitida pela contratada, ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação 1:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.







**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o contrato será celebrado com duração 12 (doze) meses de duração.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº


**P/A 1104 -2134 RUBRICA 33.90.30.07 RECURSO 1137**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Jacuí, RS, 16 de novembro de 2023.

  
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal - Contratante

  
ELISANDRA DE SOUZA FIUZA ME  
Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_